



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES POR CARGO**

**SECRETÁRIO ESCOLAR**

- a) executar tarefas inerentes ao serviço de secretaria de unidade escolar;
- b) organizar arquivos;
- c) elaborar relatórios diversos;
- d) zelar pela conservação e uso de materiais, móveis, máquinas e equipamentos;
- e) executar serviços de datilografia;
- f) coordenar os trabalhos de secretaria;
- g) redigir e datilografar ofícios, circulares, memorandos, históricos escolares, quadros demonstrativos, boletins de frequência, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário;
- h) coletar dados diversos consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários;
- i) efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
- j) efetuar registros, preenchendo fichas e formulários, efetuando lançamentos em livros, consultando dados e tabelas, gráficos e demais demonstrativos objetivando atender as necessidades do setor;
- k) organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o registro da vida escolar de alunos, de forma a permitir em qualquer época a verificação;
- l) coordenar e executar as atividades administrativas referentes às matrículas, transferências, adaptações e exames de conclusão de cursos;
- m) entregar em tempo hábil, a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Educação;
- n) outras tarefas relacionadas com secretaria de escolas.

**PROFESSOR e PROFESSOR com atuação específica em Educação Física,**

São atribuições ao cargo PROFESSOR e PROFESSOR com atuação específica em Educação Física, conforme ANEXO I da Lei Complementar nº 346/2013:

- a) Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da instituição educacional;
- c) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- d) Zelar pela aprendizagem das crianças;
- e) Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- f) Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- f) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- g) Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- h) Divulgar as experiências educacionais realizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ

- i) Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
- j) Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

São atribuições ao cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme ANEXO II da Lei Complementar nº 346/2013:

- a) Atividades específicas na Educação Infantil;
- b) Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- c) Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- d) Planejar e operacionalizar o processo ensino aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
- e) Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
- f) Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- g) Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- h) Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- i) Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- j) Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- k) Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- l) Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- m) Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- n) Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- o) Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Pública Municipal;
- p) Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- q) Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.